

7. FICHA(S) FUNCIONAL(IS) REFERENTE A TODA A VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR, COMPLETA(S) E ATUALIZADA(S).
8. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À REMUNERAÇÃO PERCEBIDA (ÚLTIMO CONTRACHEQUE).
9. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE APOSENTADORIA/RESERVA REMUNERADA/REFORMA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E INSS, ASSINADA PELO SERVIDOR EM CASO POSITIVO, 1) ANEXAR A RESPECTIVA PORTARIA, 2) PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO INSS OU DOCUMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE GESTORA DO BENEFÍCIO QUE COMPROVE O TEMPO UTILIZADO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
10. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, INCLUSIVE EM AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO, ASSINADA PELO SERVIDOR. EM CASO POSITIVO, INFORMAR QUAL O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO ACUMULA, E REGIME JURÍDICO/ PREVIDENCIÁRIOS AO QUAL ESTÁ VINCULADO.
11. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO RGPS OU RPPS OU DECORRENTE DAS ATIVIDADES MILITARES DE QUE TRATAM OS ARTS. 42 E 142 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PENSÃO DE MILITARES DOS ESTADOS E DAS FORÇAS ARMADAS). EM CASO POSITIVO, ANEXAR ATO DE CONCESSÃO/PORTARIA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL) OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO RESPECTIVO BENEFÍCIO CONTENDO O TIPO DE BENEFÍCIO E DATA DE INÍCIO;
12. TERMO DE RENÚNCIA DO SERVIDOR REFERENTE ÀS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS ATÉ 16.12.1998, VISANDO CONTAGEM EM DOBRO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIFICANDO OS RESPECTIVOS PERÍODOS CASO NÃO DESEJE CONTABILIZAR TODOS EM DOBRO. CASO O SERVIDOR NÃO TENHA PERÍODOS A CONTAR EM DOBRO OU O SERVIDOR NÃO DESEJE RENUNCIAR, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL.
13. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E MILITAR CONTENDO RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE 01.07.1994 OU DESDE O INÍCIO DAS REMUNERAÇÕES, SE POSTERIORES ÀQUELA DATA.
14. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO QUANDO O PERÍODO A SER AVERBADO FOR PROVENIENTE DE VÍNCULO COM O ESTADO DO PARÁ E QUE AS CONTRIBUIÇÕES TENHAM SIDO VERTIDAS AO FUNPREV OU FINANPREV.
15. PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, COM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO COMISSIONADO, OS PERÍODOS EXERCIDOS, O PERCENTUAL INCORPORADO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, O FUNDAMENTO LEGAL DA INCORPORAÇÃO, ALÉM DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, SENDO QUE EM CASO DE EXTRAVIO DEVERÃO SER ANEXADOS OS RESPECTIVOS ATESTADOS.
16. DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À INCORPORAÇÃO DE PARCELAS, À NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (CÓPIA CONFERIDA COM ORIGINAL).
17. ACORDO JUDICIAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, OU ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ E O SERVIDOR OU ENTIDADE AO QUAL ESTÁ VINCULADO, E SE FOR O CASO, O RESPECTIVO TERMO DE ADEÇÃO ASSINADO PELO SERVIDOR.
18. RECOMENDÁVEL APRESENTAR DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA O DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, PARA VIABILIZAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL), BEM COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO PENSIONADO, COM FOTO, CPF E DADOS BANCÁRIOS. CASO O BENEFICIÁRIO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA SEJA MENOR OU INVÁLIDO, PODERÃO SER APRESENTADOS, TAMBÉM, OS DOCUMENTOS DO RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL (CÓPIA CONFERIDA COM AS VIAS ORIGINAIS). DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA.
19. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: LAUDO MÉDICO OFICIAL DO ESTADO ATESTANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO, CONCLUINDO PELA APOSENTADORIA, COM A INDICAÇÃO DO CÓDIGO INTERNACIONAL DA DOENÇA - CID, DA DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE, DOS NOMES, ASSINATURAS E CRM DOS INTEGRANTES DA JUNTA MÉDICA; INDICANDO SE A INCAPACIDADE PERMANENTE DECORRE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO.
20. CERTIDÃO DE CURATELA CASO O SERVIDOR SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES DO ART. 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, OU TERMO DE DECISÃO APOIADA, CASO POSSUA, BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CPF, CONTATO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO CURADOR (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL) DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA.
21. CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR E TITULAÇÃO, QUANDO RECEBER ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TITULAÇÃO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).
22. PARA SERVIDORES QUE IMPLEMENTARAM REQUISITOS PARA APOSENTADORIA ATÉ 14.01.2020 (LEI Nº 8.975/2020): DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ACERCA DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, QUANDO ESTIVER INTEGRANDO A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INFORMANDO SE É RELACIONADO AOS CASOS DE INCORPORAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, BEM COMO O PERÍODO DE SEU RECEBIMENTO. QUANDO A INFORMAÇÃO NÃO CONSTAR NO HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO.
23. COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CASO O SERVIDOR TENHA SE AFASTADO OU LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO E OPTADO POR CONTINUAR CONTRIBUINDO.
24. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A QUE O SERVIDOR ESTEJA RESPONDENDO. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO E SUAS REPERCUSSÕES NA VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR. CASO A INFORMAÇÃO ESTEJA NO HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL.
25. SERVIDOR QUE MIGROU PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BENEFÍCIO ESPECIAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/2023-GABS-SEPLAD/IGEPREV, DE 14.07.2023 - DOE 35.476).
26. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, DEMONSTRANDO A EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.
27. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT OU OUTRO DOCUMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 10, ANEXO III DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.
28. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: PARECER DA PERÍCIA MÉDICA, EM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, NOS CASOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, CONFORME ART. 7º, ANEXO III DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, CASO A INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO PPP OU LTCAT.
29. APOSENTADORIA PROFESSOR: DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, INFORMANDO ACERCA DO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OU ATIVIDADE DE TÉCNICO-PEDAGÓGICA, INDICANDO O TEMPO TOTAL, INCLUINDO O PERÍODO AVERBADO POR MEIO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CONTRIBUIÇÃO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO INSS, NOS CASOS DE PROCESSOS DE PROFESSORES ORIUNDOS DA SEDUC. CASO A INFORMAÇÃO ESTEJA NO HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL.

30. APOSENTADORIA PROFESSOR QUE IMPLEMENTOU REQUISITOS DE APOSENTADORIA ATÉ 06/07/2016, CONFORME ACÓRDÃO Nº 55.856/2016-TCE/PA: DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEDUC ESPECIFICANDO OS PERÍODOS E INDICANDO O TEMPO TOTAL EM QUE O SERVIDOR PERCEBEU A PARCELA PRÓ-LABORE/AULA SUPLEMENTAR EM SUA REMUNERAÇÃO, CASO A PARCELA NÃO SEJA BASE DE CÁLCULO DE VPNI.
31. APOSENTADORIA POLICIAL CIVIL, POLICIAL PENAL E MONITOR SOCIOEDUCATIVO: DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, INFORMANDO ACERCA DO TEMPO DE EFETIVO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESTRITAMENTE POLICIAL INDICANDO O TEMPO TOTAL. CASO A INFORMAÇÃO ESTEJA NO HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL.

ANEXO II
NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS
DE ABONO DE PERMANÊNCIA

1. REQUERIMENTO PADRÃO, PREENCHIDO E ASSINADO PELO SERVIDOR E PELO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM OU FORMULÁRIO PADRÃO, NOS CASOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E POR INCAPACIDADE PERMANENTE.
2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO SERVIDOR, COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO E CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU ÓBITO, E DECLARAÇÃO, CERTIDÃO OU ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, SE FOR O CASO (DOCUMENTO DIGITALIZADO DO ORIGINAL OU CÓPIA CONFERIDA COM VIA ORIGINAL).
3. ATO COMPLETO DE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. EM CASO DE EXTRAVIO OU INEXISTÊNCIA DO ATO PODE SER APRESENTADO ATESTADO ORIGINAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO. NO CASO DE INEXISTÊNCIA DO REFERIDO DOCUMENTO, DEVE SER PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR COM A ELABORAÇÃO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
4. HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO EMITIDO À ÉPOCA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, CONTENDO, PREFERENCIALMENTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: I - NOME COMPLETO DO SERVIDOR, SEXO, CPF, NÚMERO DE MATRÍCULA, FORMA E DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, DATA DA POSSE E DE INÍCIO DO EXERCÍCIO, CARGO/FUNÇÃO, CLASSE, ÓRGÃO DE ORIGEM, REFERÊNCIA DE VENCIMENTO, CARGOS E/OU FUNÇÕES EXERCIDAS, REVERSÃO, READAPTAÇÃO, CESSÃO, REDISTRIBUIÇÃO, LOTAÇÃO E OUTROS; II - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, OU NELE AVERBADO, COM BASE EM CERTIDÕES EMITIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E/OU INSS; III - FÉRIAS E LICENÇAS NÃO GOZADAS ATÉ 16.12.1998; IV - TOTAL DOS DIAS DE LICENÇAS CONCEDIDAS, ESPECIFICANDO TIPO, PERÍODOS, FALTAS INJUSTIFICADAS, SUSPENSÕES E OUTROS AFASTAMENTOS DEDUTÍVEIS DO TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR E SE HOUE, OU NÃO, NESSE PERÍODO, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; V - PROMOÇÕES, ASCENSÕES, PROGRESSÕES, ENQUADRAMENTOS E TRANSFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO EFETIVO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COM A REFERÊNCIA AOS RESPECTIVOS ATOS; VI - SOMA DO TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO E BRUTO; VII - REGIME JURÍDICO, COM CITAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; VIII - INFORMAÇÃO SE O SERVIDOR RESPONDE A SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IX - TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL, SE FOR O CASO (ATIVIDADE DE RISCO, MAGISTÉRIO OU EXPOSTA A AGENTES NOCIVOS) E XIV - LEGISLAÇÃO DA CARREIRA OU DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA COM AS RESPECTIVAS REESTRUTURAÇÕES, SE HOUE.
5. FICHA(S) FUNCIONAL(IS) REFERENTE A TODA A VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR, COMPLETA(S) E ATUALIZADA(S).
6. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA (ÚLTIMO CONTRACHEQUE).
7. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE APOSENTADORIA/RESERVA REMUNERADA/REFORMA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E INSS, ASSINADA PELO SERVIDOR. EM CASO POSITIVO, 1) ANEXAR A RESPECTIVA PORTARIA, 2) PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO INSS OU DOCUMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE GESTORA DO BENEFÍCIO QUE COMPROVE O TEMPO UTILIZADO E 3) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI APOSENTADORIA/RESERVA/REFORMA NAS ESFERAS RESTANTES.
8. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, INCLUSIVE EM AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO, ASSINADA PELO SERVIDOR. EM CASO POSITIVO, INFORMAR QUAL O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO ACUMULA, E REGIME JURÍDICO/ PREVIDENCIÁRIOS AO QUAL ESTÁ VINCULADO.
9. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO RGPS OU RPPS OU DECORRENTE DAS ATIVIDADES MILITARES DE QUE TRATAM OS ARTS. 42 E 142 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PENSÃO DE MILITARES DOS ESTADOS E DAS FORÇAS ARMADAS). EM CASO POSITIVO, ANEXAR ATO DE CONCESSÃO/PORTARIA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL) OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO RESPECTIVO BENEFÍCIO CONTENDO O TIPO DE BENEFÍCIO E DATA DE INÍCIO;
10. TERMO DE RENÚNCIA DO SERVIDOR REFERENTE ÀS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS ATÉ 16.12.1998, VISANDO CONTAGEM EM DOBRO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIFICANDO OS RESPECTIVOS PERÍODOS. CASO O SERVIDOR NÃO TENHA PERÍODOS A CONTAR EM DOBRO OU O SERVIDOR NÃO DESEJE RENUNCIAR, O DOCUMENTO É DISPENSÁVEL.
11. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E MILITAR CONTENDO RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE 01.07.1994 OU DESDE O INÍCIO DAS REMUNERAÇÕES, SE POSTERIORES ÀQUELA DATA.
12. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO QUANDO O PERÍODO A SER AVERBADO FOR PROVENIENTE DE VÍNCULO COM O ESTADO DO PARÁ E QUE AS CONTRIBUIÇÕES TENHAM SIDO VERTIDAS AO FUNPREV OU FINANPREV.
13. CERTIDÃO DE CURATELA CASO O SERVIDOR SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES DO ART. 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, OU TERMO DE DECISÃO APOIADA, CASO POSSUA, BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CPF, CONTATO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO CURADOR. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA.
14. COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CASO O SERVIDOR TENHA SE AFASTADO OU LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO E OPTADO POR CONTINUAR CONTRIBUINDO.
15. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, DEMONSTRANDO A EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.
16. APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT OU OUTRO DOCUMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 10, ANEXO III DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.